



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2018, Edição nº 4063 – Crato/CE
Segunda - feira, 03 de Dezembro de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício 301101/2018 SMTDS
Crato-CE, 30 de novembro de 2018.

À empresa

ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS -ME

Rua Barbosa, 970, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE

CNPJ: 25.251.229/0001-20

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, solicitar resposta por parte de Vossa Senhoria referente à entrega do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.08.14.1, CONTRATO N º 2018.10.29.2**, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO/CE**, descrito na **Ordem de Compra nº 2018.11.6-5**, empenhada e emitida no dia 06/11/2018, no valor de **R\$ 611,52** (seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), conforme cópias em anexo.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato, conforme cláusula sexta, subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com Vossa Senhoria e não obtivemos resposta. Além disso, até a presente data, não houve a entrega do produto. Informamos ainda que o cumprimento da obrigação supracitada é de suma importância para as nossas atividades institucionais.

Nesse sentido, vimos, NOTIFICAR a empresa **ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS -ME**, que deverá entregar impreterivelmente o objeto solicitado no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e cláusula oitava constante no Contrato desta licitação.

Atenciosamente,

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Ofício 301102/2018 SMTDS
Crato-CE, 30 de novembro de 2018.

À empresa

ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS -ME

Rua Barbosa, 970, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE

CNPJ: 25.251.229/0001-20

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, solicitar resposta por parte de Vossa Senhoria referente à entrega do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.08.14.1, CONTRATO N º 2018.10.29.2**, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO/CE**, descrito na **Ordem de Compra nº 2018.11.6-6**, empenhada e emitida no dia 06/11/2018, no valor de **R\$ 898,92** (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme cópias em anexo.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato, conforme cláusula sexta, subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com Vossa Senhoria e não obtivemos resposta. Além disso, até a presente data, não houve a entrega do produto. Informamos ainda que o cumprimento da obrigação supracitada é de suma importância para as nossas atividades institucionais.

Nesse sentido, vimos, NOTIFICAR a empresa **ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS -ME**, que deverá entregar impreterivelmente o objeto solicitado no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e cláusula oitava constante no Contrato desta licitação.

Atenciosamente,

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Ofício 301103/2018 SMTDS
Crato-CE, 30 de novembro de 2018.

À empresa

ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS -ME
Rua Barbosa, 970, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE
CNPJ: 25.251.229/0001-20

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, solicitar resposta por parte de Vossa Senhoria referente à entrega do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.08.14.1, CONTRATO N º 2018.10.29.2**, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SERETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO/CE**, descrito na **Ordem de Compra nº 2018.11.6-4, empenhada e emitida no dia 06/11/2018**, no valor de **R\$ 822,47** (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme cópias em anexo.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato, conforme cláusula sexta, subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com Vossa Senhoria e não obtivemos resposta. Além disso, até a presente data, não houve a entrega do produto. Informamos ainda que o cumprimento da obrigação supracitada é de suma importância para as nossas atividades institucionais.

Nesse sentido, vimos, NOTIFICAR a empresa **ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS -ME**, que deverá entregar impreterivelmente o objeto solicitado no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e cláusula oitava constante no Contrato desta licitação.

Atenciosamente,

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Ofício 301104/2018 SMTDS
Crato-CE, 30 de novembro de 2018.

À empresa

ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS -ME
Rua Barbosa, 970, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE
CNPJ: 25.251.229/0001-20

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, solicitar resposta por parte de Vossa Senhoria referente à entrega do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.08.14.1, CONTRATO N º 2018.10.29.2**, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SERETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO/CE**, descrito na **Ordem de Compra nº 2018.11.9-3, empenhada e emitida no dia 09/11/2018**, no valor de **R\$ 23.927,91** (vinte e três mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme cópias em anexo.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato, conforme cláusula sexta, subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com Vossa Senhoria e não obtivemos resposta. Além disso, até a presente data, não houve a entrega do produto. Informamos ainda que o cumprimento da obrigação supracitada é de suma importância para as nossas atividades institucionais.

Nesse sentido, vimos, NOTIFICAR a empresa **ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS -ME**, que deverá entregar impreterivelmente o objeto solicitado no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e cláusula oitava constante no Contrato desta licitação.

Atenciosamente,

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Ofício 301105/2018 SMTDS
Crato-CE, 30 de novembro de 2018.

À empresa

ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS -ME
Rua Barbosa, 970, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE
CNPJ: 25.251.229/0001-20

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, solicitar resposta por parte de Vossa Senhoria referente à entrega do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.08.14.1, CONTRATO N º 2018.10.29.2**, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SERETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO/CE**, descrito na **Ordem de Compra nº 2018.11.9-4, empenhada e emitida no dia 09/11/2018**, no valor de **R\$ 16.522,00** (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme cópias em anexo.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato, conforme cláusula sexta, subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com Vossa Senhoria e não obtivemos resposta. Além disso, até a presente data, não houve a entrega do produto. Informamos ainda que o cumprimento da obrigação supracitada é de suma importância para as nossas atividades institucionais.

Nesse sentido, vimos, NOTIFICAR a empresa **ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS -ME**, que deverá entregar impreterivelmente o objeto solicitado no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e cláusula oitava constante no Contrato desta licitação.

Atenciosamente,

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Ofício 301106/2018 SMTDS
Crato-CE, 30 de novembro de 2018.

À empresa

HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO EIRELI- ME
Rua Madre Ana Couto, nº 104- sala 06, centro, Crato/CE
CNPJ: 26.134.766/0001-52

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, solicitar resposta por parte de Vossa Senhoria referente à entrega do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.11.23.1, CONTRATO N º 2018.01.09.1**, que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SERETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO/CE**, descrito na **Ordem de Compra nº 2018.9.20.34, empenhada e emitida no dia 20/09/2018**, no valor de **R\$ 4.399,80** (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), **enviada para o E-mail n7comercial@hotmail.com no dia 20/09/2018**, conforme cópias em anexo.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato, conforme cláusula sexta, subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com Vossa Senhoria e não obtivemos resposta. Além disso, até a presente data, não houve a entrega do produto. Informamos ainda que o cumprimento da obrigação supracitada é de suma importância para as nossas atividades institucionais.

Nesse sentido, vimos, NOTIFICAR a empresa **HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO EIRELI- ME**, que deverá entregar impreterivelmente o objeto solicitado no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e cláusula oitava constante no Contrato desta licitação.

Atenciosamente,

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Ofício 301107/2018 SMTDS
Crato-CE, 30 de novembro de 2018.

À empresa

E.R. IND. E COMERCIO LTDA ME

Rua Sebastião Regis, nº 1176, Aeroporto, Juazeiro do Norte/CE

CNPJ: 21.253.681/0007-70

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, solicitar resposta por parte de Vossa Senhoria referente à entrega do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201808.14.1, CONTRATO N º 2018. 10.30.2**, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SERETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO/CE**, descrito na **Ordem de Compra nº 2018.11.9-12, empenhada e emitida no dia 09/11/2018**, no valor de **R\$ 130,00**(cento e trinta reais), conforme cópias em anexo.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato, conforme cláusula sexta, subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com Vossa Senhoria e não obtivemos resposta. Além disso, até a presente data, não houve a entrega do produto. Informamos ainda que o cumprimento da obrigação supracitada é de suma importância para as nossas atividades institucionais.

Nesse sentido, vimos, NOTIFICAR a empresa **E.R. IND. E COMERCIO LTDA ME**, que deverá entregar impreterivelmente o objeto solicitado no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e cláusula oitava constante no Contrato desta licitação.

Atenciosamente,

Cícera Edivaniana da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 1211001/2018-SMTDS
CRATO/CE, 12 de novembro de 2018.

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 58, Inciso III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 462.215.063-87, ocupante do cargo de ASSESSOR III lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO no Contrato nº 2018.11.12.01, decorrente de Pregão Presencial Nº 2018.10.02.2, Ata de Registro de Preço Nº 2018.10.31.11 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, celebrado por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art.8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 12 de novembro de 2018.

Cícera Edivaniana da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 2311001/2018-SMTDS
CRATO/CE, 23 de novembro de 2018.

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 58, Inciso III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 462.215.063-87, ocupante do cargo de ASSESSOR III lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO no Contrato nº 2018.11.23.1, decorrente de Pregão Presencial Nº 2018.09.18.1, Ata de Registro de Preço Nº 2018.11.19.1 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFE BREAK, BUFFET, REFEIÇÕES E LANCHES, celebrado por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art.8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 23 de novembro de 2018.

Cícera Edivanina da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, Nº do Contrato 2018.01.03.27 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, Nº do Contrato 2018.01.03.29 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. ZILCÉLIO ALVES FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, N° do Contrato 2018.01.03.26 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. OTONI LIMA BEZERRA, CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, N° do Contrato 2018.01.03.20 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JOSÉ WILTON SOARES E SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, N° do Contrato 2018.01.03.30 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, ORDENADOR DE DESPESAS.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, N° do Contrato 2018.01.03.18 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. TEREZA MÔNICA VIANA DE CASTRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA Secretaria MUNICIPAL DE ESPORTE, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, Nº do Contrato 2018.01.03.22 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. WILEMAR PEREIRA XAVIER LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, Nº do Contrato 2018.01.03.33 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. FABIANO BRASIL SALES, GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA Secretaria MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, Nº do Contrato 2018.01.03.28 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, Nº do Contrato 2018.01.03.24 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. ANDRÉ BARRETO ESMERALDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, N° do Contrato 2018.01.03.19 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, N° do Contrato 2018.01.03.32 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, N° do Contrato 2018.01.03.21 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 01/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 01 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 01 de novembro de 2018. JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 07.587.975/0001-07. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.417.272/0001-21, N° do Contrato 2018.01.03.23 proveniente do Pregão Presencial nº 2017.11.20.1. Data do Contrato: 03/01/2018. Data da Rescisão: 14/11/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Art. 77, do inciso I do Art. 79, e do inciso V do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e os constantes na cláusula nona do contrato original. JUSTIFICAÇÃO: O Município de Crato tem justa a intenção de rescindir a partir de 14 de Novembro de 2018, o contrato firmado na data supracitada. Justifica-se a referida rescisão contratual, pelo fato da empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME negar-se a fornecer passagens em todos os contratos, nos quais figura como prestador/fornecedor à Prefeitura Municipal do Crato, não havendo nem uma justificativa cabível para suspensão do fornecimento de passagens e hospedagens. Crato/CE, 14 de novembro de 2018. CICERA EDIVANIA DA COSTA GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Cultura do Município de Crato/CE, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 2015.12.04.1, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº. 2015.10.16.1, cujo objeto é a locação de imóvel situado na rua Santa Isabel, nº 281, Distrito de Bela Vista, Crato/CE, destinado ao funcionamento da Escola de Reizado do Mestre Aldenir, de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Crato/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual. **LOCATÁRIO:** O MUNICÍPIO DO CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **LOCADORA:** MARIA DE FÁTIMA SILVA. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 MESES. **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** JOSÉ WILTON SOARES E SILVA. Crato/CE, 01 de Dezembro de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **Pregão Presencial Nº 2018.10.30.1.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E ESPORTES – CEU, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363283-88/2012 / MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** *Vencedor:* ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ Nº 25.251.229/0001-20, com o valor global de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – **JOSÉ WILTON SOARES E SILVA** - Secretário de Cultura. 03 de dezembro de 2018.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.30.1

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, vem convocar a empresa ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ Nº 25.251.229/0001-20, com endereço na Rua Rui Barbosa, 970, Limoeiro, Juazeiro do Norte-CE, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.30.1, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E ESPORTES – CEU, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363283-88/2012 / MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.30.1. Crato/CE, 03 de dezembro de 2018. José Wilton Soares e Silva. Secretário de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 037/2018-GS
CRATO/CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CRIA O GRUPAMENTO DA GCM DA PONTA DA SERRA.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº 0905002/2017 - GP, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o acentuado número de equipamentos patrimoniais municipais existentes nos Distritos de Ponta da Serra e Dom Quintino;

CONSIDERANDO a distância dos citados distritos para a sede do Município;

CONSIDERANDO ser dever institucional da Guarda Civil Metropolitana do Crato promover a garantia da integridade dos servidores e patrimônio suso mencionados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o 1º **GRUPAMENTO DISTRITAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO**(GGCM), o qual passa a ter sede no Distrito da Ponta da Serra, assumindo a responsabilidade circunscricional pelos distritos de Ponta da Serra e Dom Quintino.

Artigo 2º - Compôr o efetivo do 1º GGCM todos os Guardas Cíveis lotados nos equipamentos municipais existentes na citada circunscrição, podendo ser alterado esse efetivo, por conveniência do interesse público.

Artigo 3º - O acompanhamento operacional do Grupamento criado ficará, de início, à cargo do Subcomandante da GCM, que prestará contas ao Comandante da Corporação municipal, muito embora não haja nenhuma vedação à fiscalização diária pelo Coordenador de serviço, desde que sejam atendidas as normas preconizadas pelo Comando da GCM.

Artigo 4º - Os trabalhos operacionais do Grupamento deverão ser desenvolvidos por meio de rondas e permanência nos postos de serviço, de formas a cobrir todos os equipamentos existentes na circunscrição acima definida.

Artigo 5º - As refeições dos integrantes do Grupamento, que estejam de serviço, serão fornecidas às custas desta Secretaria, com o fito de promover a continuidade do serviço diário, devendo o Comandante da GCM oficiar mensalmente a este Secretário, informando o consumo, bem como acostando as respectivas escalas de serviço.

Artigo 6º - O Comandante da GCM adote providências no sentido de reunir e instruir os integrantes do Grupamento, preparar escalas de serviço e destinar os meios necessários para funcionamento do 1º GGCM.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Crato/CE, em 03 de dezembro de 2018.

José Jarbas Aguiar Freire
Secretário Municipal de Segurança Pública

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.490/2018
CRATO/CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: Torna oficial a denominação de Rua Presidente Médici, uma das artérias do bairro Muriti, Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente de Rua Presidente Médici, a artéria que tem início na Rua Cícero Lobo, em direção à Rua Padre Limeira, paralela pelo lado esquerdo com a Rua Maria Clotildes da Conceição, e paralela pelo lado direito com a Rua Doutor Jaime Gomes Rolim, localizada no Bairro Muriti, no Município de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão à cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.491/2018
CRATO/CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: Denomina de Rua Geraldo Nunes da Silva, uma das artérias do loteamento Encosta do Vale, no Sítio São Vicente, no Bairro Lobo, Município do Crato, Estado do Ceará e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Geraldo Nunes da Silva, a Rua Projetada 04, em toda sua extensão, iniciando na Rua Projetada 20 e término na confluência das Ruas Projetadas 02 e 21, localizada no Loteamento Encosta do Vale, no sítio São Vicente, no Bairro Lobo, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal